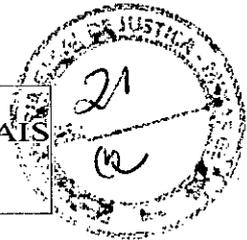




MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA



CONTRATO Nº 131 /2015

**CONTRATO DE COMODATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO
DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A
EMPRESA LPM SERVIÇOS LTDA.-ME.**

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1.690, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representada por seu Procurador-Geral Adjunto Administrativo, **Doutor Mauro Flávio Ferreira Brandão**, doravante denominada **Comodatária**, e a empresa **LPM Serviços Ltda - ME**, inscrita no CNPJ nº 17.894.089/0001-80, com sede na Rua Diorita, nº 216-sala 03, bairro Prado, em Belo Horizonte/MG, neste ato representada por **Lucas Rocha Soares**, doravante denominada **Comodante**, celebram o presente Contrato de Comodato, nos termos dos arts. 579 e seguintes do Código Civil e, no que couber, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

O objeto do presente contrato é o empréstimo, pela **Comodante** à **Comodatária**, a título gratuito, dos bens relacionados no Anexo Único do presente ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da destinação

Os bens, ora emprestados, destinam-se, exclusivamente, à utilização da **Comodatária**, no galpão situado na Rua Diorita, nº 216, Prado, em Belo Horizonte/MG, não podendo, de forma alguma, ser alterada tal destinação, sem o prévio e expresse consentimento por escrito da **Comodante**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da situação dos bens

O Contrato de Comodato de que trata o presente termo é gratuito, estando os bens especificados no Anexo Único livres de qualquer ônus ou vínculos.

CLÁUSULA QUARTA - Das obrigações das partes

4.1) Da Comodante:

- a) Disponibilizar à **Comodatária** os bens descritos no Anexo Único deste instrumento;
- b) Entregar os bens após a assinatura deste contrato, livres e desembaraçados de coisas e pessoas;



22
w

c) Garantir à **Comodatária** o uso pacífico dos bens durante o prazo avençado.

4.2) Da Comodatária:

a) Zelar pela boa conservação dos bens móveis recebidos em comodato, como se proprietária fosse, não podendo usá-los senão de acordo com o presente Contrato;

b) Não transferir ou ceder este Contrato, bem como locar, emprestar ou ceder, a qualquer título, no todo ou em parte, os bens objeto deste comodato;

c) Devolver os bens à **Comodante** no estado em que os recebeu, quando findo ou rescindido o presente contrato, salvo as deteriorações decorrentes do tempo e devido ao uso adequado dos mesmos, livres e desembaraçados de coisas e pessoas, independentemente de notificação ou interpelação judicial, exceto se autorizada a doação.

Parágrafo único – Não será responsabilidade das partes o custo com a manutenção e/ou substituição dos bens objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Da execução do contrato

A **Comodatária**, por meio da Diretoria de Gestão Documental - DIGD, designará representante para acompanhar a execução deste Contrato, que se encarregará, dentre outras, das seguintes providências:

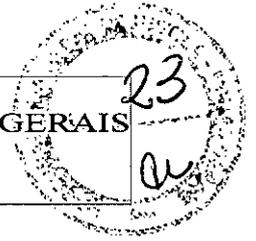
a) Diligenciar no sentido de conservação e da adequada utilização dos bens emprestados durante o período avençado;

b) Relatar à Procuradoria, por meio de ofício, qualquer descumprimento por parte da **Comodante** das cláusulas e condições deste Contrato;

c) Determinar, ao término do contrato, as providências necessárias para que seja lavrado o termo de restituição, bem como devolver os bens à **Comodante**.

CLÁUSULA SEXTA – Da dotação orçamentária

O empréstimo dos bens veiculado pelo presente Instrumento é gratuito, não acarretando nenhuma espécie de ônus financeiro às partes, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária.



CLÁUSULA SÉTIMA - Da vigência

A vigência do presente contrato terá termo inicial a partir da data de sua assinatura e termo final em 30/06/2020, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - Da denúncia e da rescisão

Os contratantes poderão denunciar o presente Contrato de Comodato, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao outro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para devolução dos bens cedidos, bem como rescindi-lo no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições.

CLÁUSULA NONA – Da publicação

A Comodatária publicará o extrato do presente contrato no *Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais*, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

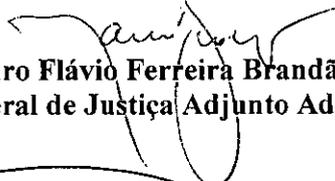
CLÁUSULA DÉCIMA– Do foro

É competente o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

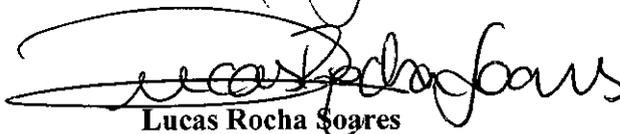
Assim ajustadas, as partes celebram o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte, 22 de dezembro de 2015.

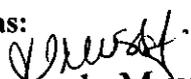
Comodatária:


Mauro Flávio Ferreira Brandão
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

Comodante:


Lucas Rocha Soares

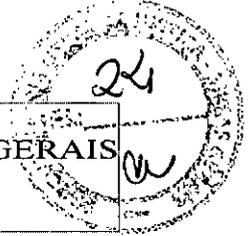
Testemunhas:

1) 
Marcela Mussy
Analista do Ministério Público
MAMP 6118

2) 
Débora Cristina Buitrago Pereira
Z:\SERVIDORES\Marcela\Comodato\Comodato\ct-comodato-Galpão Prado.doc
MAMP 5557-00



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA



ANEXO ÚNICO

CONTRATO Nº 131 /2015

Item	Descrição	Valor Total Estimado
01	Balcão recepção em MDF branco para 2 (dois) computadores e PABX, com gavetas, em ótimo estado	R\$ 1.500,00
02	Sistema de alarme composto de 2 (duas) sirenes e 2 (dois) sensores de presença, 1 (um) controle remoto e 1 (uma) central em funcionamento	R\$ 1.000,00
03	Mesa com comprimento de 11 (onze) metros, com base de perfil metálico perfurado, tampos de MDF, em bom estado de conservação	R\$ 3.000,00
04	Sistema de DVR com 16 (dezesesseis) câmeras, monitor, mouse e 2 (duas) fontes, em perfeito funcionamento	R\$ 2.000,00
05	2 (duas) mesas de 1,80 X 1,50 com base <i>Metalon</i> e tampo em MDF, em bom estado de conservação	R\$ 1.000,00